EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS.

Processo nº: 5547283-40.2025.8.09.0173
Exequente: Banco Bradesco S/A.
Executado: Renato Hideki Otaguro da Silva.
Executada: Ketty Oliveira Silva.

A MM. Juíza de Direito Dra. **HELENICE RANGEL GONZAGA MARTINS DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO SIMÃO-GO**, **FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, INCLUSIVE OS EXECUTADOS: RENATO HIDEKI OTAGURO DA SILVA, CPF: 007.027.261-17; KETTY OLIVEIRA SILVA, CPF: 014.113.751-73**, no regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJSP, Resolução 236/2016 do CNJ e nos artigos do 879 ao 903 do CPC, levará a público pregão para venda e alienação, através da leiloeira **CAMILLA CORREIA VECCHI AGUIAR** devidamente registrada na **JUCEG** sob a matricula nº 057 por MEIO ELETRÔNICO, através do portal www.vecchileiloes.com.br , devidamente indicado nos autos e HOMOLOGADO pelo TJGO, o(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DESCRIÇÃO DO BEM:
DESCRIÇÃO CONFORME AVALIAÇÃO: 01 (um) kit gerador de energia de 12,77 KWp, trifásico, 220 V, composto por gerador marca Deye Gerasol Energia Fotovoltaica, 23 placas solares, padrão de energia, cabeamento, suportes e conectores, o qual está desinstalado. Avalio o referido bem, valendo-me do método comparativo direto, de pesquisas no mercado local e em websites, em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PREÇO MÍNIMO: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

DA VISITAÇÃO: Os interessados em vistoriar os bens deverão solicitar por e-mail junto ao escritório do leiloeiro contato@vecchileiloes.com.br ou por telefone (62) 999309922, vale lembrar que o responsável pela guarda dos bens deve ser consultado e autorizar o ingresso dos interessados em visitar os bens, nem sempre será permitida pelo mesmo, nestes casos a Independente visitação deverá solicitar em juízo.

DA DATA: A alienação por iniciativa particular será realizada na modalidade **On-line**, por **MEIO ELETRÔNICO**, através do portal: **www.vecchileiloes.com.br**, Os interessados devem apresentar suas propostas a contar a partir da publicação do presente edital. Serão aceitas propostas até **21/01/2027 às 17h00.**

LEILOEIRA: A alienação por iniciativa particular será conduzida pela Leiloeira Oficial Camilla Correia Vecchi Aguiar, inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob o nº 057, **único responsável legal pela Alienação e pelos termos deste edital.**

DAS PROPOSTAS: O bem não poderá ser alienado por valor inferior a 50% (cinquenta por cento) de sua avaliação, correspondente a R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), **já que vedada a alienação por preço vil**, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC, **o pagamento deverá ser realizado à vista**, mediante depósito judicial vinculado aos presentes autos. As propostas deverão ser ofertadas

através do site: www.vecchileiloes.com.br. No site, fica visível o valor e a forma ofertada, trazendo assim, transparência ao certame.

PROPOSTA DE PAGAMENTO À VISTA: O pagamento deverá ser realizado À VISTA, mediante depósito judicial vinculado aos presentes autos. Após a aprovação da proposta pelo Juízo, o adquirente deverá efetuar o pagamento integral no prazo indicado pelo Juízo ou, não havendo indicação diversa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante guia de depósito judicial. O descumprimento sujeitará o proponente às consequências legais e às previstas neste edital. No pagamento mediante guia judicial, deverão ser observados rigorosamente o prazo e as condições estabelecidos pelo Juízo e neste edital.

APURAÇÃO DAS PROPOSTAS: Eventual proposta deverá ser juntada aos autos **antes da formalização do negócio**, com a identificação completa do interessado, valor ofertado e condições de pagamento, para controle judicial da regularidade da alienação. A alienação não deverá ser formalizada antes da manifestação deste Juízo, em observância ao art. 880, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. **Acolhida a proposta**, o interessado será intimado para realizar o depósito judicial integral do preço, à vista, e, **comprovado o pagamento**, será formalizada a alienação mediante termo nos autos, com posterior expedição da ordem de entrega do bem ao adquirente. Havendo mais de uma proposta pendente de apreciação, deverão todas ser apresentadas nos autos para deliberação judicial. **Caberá à Leiloeira Oficial juntar aos autos as propostas recebidas, antes da formalização do negócio, bem como os respectivos comprovantes de depósito judicial, após a realização dos pagamentos.**

DA COMISSÃO: A comissão da leiloeira fica fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, a ser suportada pelo adquirente, não integrando o preço de aquisição do bem. A comissão deverá ser paga na forma e no prazo indicados pela leiloeira, sem prejuízo das demais disposições aplicáveis em caso de remição, pagamento, acordo ou cancelamento. **A comissão da leiloeira deverá ser paga imediatamente após o acolhimento da proposta pelo Juízo, mediante depósito na conta bancária indicada pela leiloeira e expressamente informada no Termo de Venda por Alienação por Iniciativa Particular.**

DA REMIÇÃO/ACORDO: Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236/2016 do CNJ, caso a alienação seja cancelada/suspensa após a finalização da data informada em edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, este Leiloeiro fará jus à comissão previamente fixada, que será suportada pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento. Ainda, se a parte requerida, após a publicação do presente edital, pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, ou sendo firmado acordo entre as partes, deverá arcar com as despesas de divulgação assumidas pelo leiloeiro, nos termos art. 40 do Decreto 21.981/32.

DÍVIDAS, ÔNUS E CONSERVAÇÃO DO BEM: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DA ADJUDICAÇÃO: Na hipótese de adjudicação do bem pelo exequente, este ficará responsável pela comissão devida, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

DA RESPONSABILIDADE DECORRENTE DA AQUISIÇÃO: Não cabe, a alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição do adquirente a prévia verificação do estado de conservação e das especificações dos bens oferecidos por meio do presente edital. **SENDO AINDA OBRIGAÇÃO DO PROPONENTE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO APÓS A VENDA PARTICULAR PARA ACOMPANHAR O PROCESSO.**

DA PARTICIPAÇÃO NA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR:

TRANSMISSÃO ON LINE: A alienação por iniciativa particular prevista neste edital ocorrerá, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.vecchileiloes.com.br). A alienação por iniciativa particular poderá, a critério do leiloeiro, ser transmitida, em tempo real, por intermédio do site www.vecchileiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato.

PROPOSTAS PELA INTERNET: Os interessados em participar da alienação por iniciativa particular deverão apresentar suas propostas exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.vecchileiloes.com.br. Serão aceitas propostas a partir da disponibilização da alienação por iniciativa particular no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em apresentar propostas eletrônicas deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar da alienação por iniciativa particular, o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. Para participação nas propostas de alienação por iniciativa particular, os interessados deverão efetuar cadastramento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data designada para o encerramento do prazo de apresentação das propostas, confirmar as propostas ofertadas e, **após a homologação da proposta pelo juízo**, recolher a quantia respectiva na forma e prazo estabelecidos neste edital e encaminhar os comprovantes de pagamento ao Leiloeiro Oficial para fins de assinatura do Termo de Venda por Alienação por Iniciativa Particular. Se não houver expediente forense na data designada, o encerramento do prazo para apresentação das propostas ocorrerá no primeiro dia útil subsequente. Conforme o art. 21 da Resolução CNJ nº 236/2016, poderão apresentar propostas apenas os usuários previamente cadastrados. Ficam desde já cientes os interessados de que as propostas apresentadas via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso por qualquer ocorrência, tais como falhas na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Os proponentes deverão acompanhar a realização da alienação por iniciativa particular, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para ajuste de propostas ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do proponente, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, será de responsabilidade unicamente do próprio proponente.

DA HABILITAÇÃO: Serão admitidos como lançadores pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, que nos termos do art. 890 do CPC, estiver na livre administração de seus bens, à exceção dos tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidantes (quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade), os mandatários (quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregadas), os membros do Poder Judiciário, os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, os escrivães e os demais servidores e auxiliares da Justiça. A identificação das pessoas físicas, que se habilitarem como lançadoras, será atestada através de documento de Identidade (RG) ou qualquer documento oficial de identificação civil, com foto. As pessoas jurídicas serão representadas por quem os estatutos indicarem, devendo apresentar, no ato da aquisição, cópia do contrato social com sua última alteração, estatuto atualizado e comprovante de CNPJ. Estão impedidas de participar da alienação por iniciativa particular

as pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em alienações judiciais anteriores, inclusive o não pagamento integral do valor do lanço; E aquelas por Lei definidas;

DAS CONDIÇÕES DE VENDA: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar da alienação por iniciativa particular, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. As propostas apresentadas são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. A apresentação de proposta vincula o proponente. Caso este descumpra as formalidades previstas, os autos serão conclusos para análise da segunda maior proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante desistente: perda do sinal dado em garantia em favor da execução e também da comissão paga ao leiloeiro, impedimento de participar em futuras hastas públicas neste Regional, bem como ciência ao Ministério Público para apurar eventual existência de crime (artigo 358 do CP). Em caso de **alienação por iniciativa particular de bem móvel,** caberá ao adquirente arcar com todos os custos de desmontagem, retirada e transporte do bem adquirido, do local onde se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de expedição do **Termo de Venda por Alienação por Iniciativa Particular**. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes do encerramento do prazo de apresentação das propostas de alienação por iniciativa particular.

FRAUDE: Aquele que tentar fraudar a alienação ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal, além da reparação de danos na esfera cível (Artigos 186 e 927 CC).

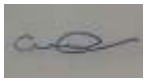
ADVERTÊNCIA: Constitui ato atentatório à dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar desistência do proponente, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem. CPC ART. 903 § 6º.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: contato leiloeira Telefone: 62-982146560/ 62-981206740/ 62-99719922, Email: contato@vecchileiloes.com.br | vecchileiloes@gmail.com.

TODAS AS REGRAS E CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL www.vecchileiloes.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado os **executados:** Ketty Oliveira Silva, **representada nos autos pelo advogado:** José Jorge Marques Ferraz, inscrito na OAB/GO sob o n° 13.599. **E também o Réu:** Renato Hideki Otaguro da Silva. **Fica intimado por meio do EDITAL o Executado e cônjuge, se casado for, caso não tenham sido encontrados para a intimação, bem como o credor hipotecário, credor com penhora e coproprietários, acerca da alienação por iniciativa particular.**

São Simão-GO, 23 de outubro de 2026.



Camilla Correia Vecchi Aguiar
Leiloeira Pública - JUCEG 057